



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 240/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,



Leiza Ribeiro Moreira Oliveira
Suplente de Gabinete
Matrícula: 1.4592
PORTARIA n.º 132/2021 11/01/2021

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Levi Pinto dos Santos, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **LEVI PINTO DOS SANTOS** na qualidade de cônjuge da finada servidora **SILVANETE CABRAL PERRUT**, matrícula nº. 02822, Cozinheira Escolar, com fulcro no art. 40, § 7º, II e § 8º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 1.676,49 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11/04/2018 (data do óbito).

Seropédica, 31 de outubro de 2022.



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219

ATOS DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 772 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI O POSTO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA PARA ATENDIMENTO DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de POSTO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO MUNICIPAL, a ser criado pelo Poder Público neste Município, objetivando garantir o atendimento veterinário gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Art. 2º O atendimento gratuito no POSTO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO MUNICIPAL oferecerá todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo também vacinações, remédios, castração permanente, cirurgia e tratamento pós-cirúrgico.

§ 1º O POSTO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO implantará FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR destinada a fornecer remédios para tratamento de animais de propriedade de pessoas de baixa renda.

Art. 3º Para a fiel execução desta Lei, o Poder Público poderá celebrar convênios com instituições ou empresas públicas e privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTORIA: VEREADOR MAX GOULART.

Seropédica-RJ, 31 de outubro de 2022.
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 773 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO CLUBINHO DOS AVÓS"

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como utilidade pública a "Associação Beneficente do Clubinho dos Avós".

Art. 2º A "Associação Beneficente do Clubinho dos Avós" localizado na Rua Pedro Galvão, nº 12, Bairro Dom Bosco, Seropédica, destinará suas atividades à assistência do idoso, acolhendo-os em um ambiente com profissionais capacitados para os cuidados que necessitam.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora: Vereadora Rose Alves

Seropédica-RJ, 31 de outubro de 2022.
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1178 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, por nomeação na forma da Lei e tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 011/97 do regime Jurídico Único, de 17 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidora (o), **RUBENS JOSE DA SILVA NETO**, matrícula n.º 13438, ZELADOR(A) ESCOLAR, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois)** anos de **Licença Sem Vencimento**, com seus efeitos retroagidos a partir de **01/03/2021** e com término em **02/03/2023**, de acordo com o Art. 99/97, Título II, Capítulo IV, Seção VIII da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Funcionários Público, conforme o Processo n.º **340/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da C. Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Matr. 1703 – PMS

PORTARIA Nº. 1179 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **DEISE FERREIRA ESTRELLITA DA CUNHA**, matrícula nº**5957EF**, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio**, tendo seus efeitos a partir de **29/11/2022** e com término em **26/02/2022**, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. **13005/2022**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 651/2022. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, torna público que encontra-se em aberto o processo em epígrafe visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021. O Seroprevi manifesta-se interessado em obter propostas adicionais, dentre as quais será selecionada a mais vantajosa. Os interessados poderão obter maiores informações através do e-mail contato@seroprevi.com.br, do telefone (21) 2682-0075, e do site seroprevi.com.br.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 240/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Levi Pinto dos Santos, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a LEVI PINTO DOS SANTOS na qualidade de cônjuge da finada servidora SILVANETE CABRAL PERRUT, matrícula nº. 02822, Cozinheira Escolar, com fulcro no art. 40, § 7º, II e § 8º da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 1.676,49 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11/04/2018 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 241/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Maria Fernanda dos Santos Braga Ribeiro, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a MARIA FERNANDA DOS SANTOS BRAGA RIBEIRO na qualidade de filha da finada servidora MARINA LUCIA DOS SANTOS, matrícula nº. 02893, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 853,94 (oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado

de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11/06/2013 (data do óbito) e cessando seus efeitos em 21/04/2026 quando completar dezoito anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 242/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria Alice André da Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora MARIA ALICE ANDRÉ DA SILVA, matrícula nº. 00455, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "a" da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 1.925,07 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/02/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 243/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Claudete França Teixeira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora CLAUDETE FRANÇA TEIXEIRA, matrícula nº. 02702, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 1.046,05 (um mil, quarenta e seis reais e cinco centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14/08/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 244/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Lucia Regina de Paiva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora LUCIA REGINA DE PAIVA, matrícula nº. 02474, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 135,56 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi de-